



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1125/2023 Coelho Neto - MA, 05/12/2023

## **EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## **PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

## **(ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) à título de incentivo profissional, à parcela denominada incentivo financeiro adicional recebido anualmente do Ministério da Saúde previsto no Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, e Portaria nº 1.024/2015 do Ministério da Saúde, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetadas a atuação de agentes comunitários de saúde e de combate as endemias.

§ 1º. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, até o mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

§ 2º. Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE, que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade conforme suas atribuições profissionais, inclusive atingindo as metas pré-estabelecidas pelo serviço de Saúde.

## **SUMÁRIO**

- 1 - CASA CIVIL**
  - LEI
- 2 - Secretaria Municipal de Educação**
  - PORTARIAS
- 3 - Sec. Municipal de Planejamento e Gestão**
  - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## **CASA CIVIL**

### **LEI N° 808, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde**



§ 3º. Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate a Endemias - ACE que no curso do período de referência estiverem em desvio de função, afastados e/ou licenciados, exceto licença maternidade ou para tratamento de saúde;

Art. 2º. O valor do incentivo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde e de acordo com o repasse efetivo ao Município.

Parágrafo único. O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias no Município de Coelho Neto/MA estará estritamente vinculado, e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, especificamente para este fim, não havendo direito ao adicional de incentivos no caso de não ocorrer o repasse financeiro, ou por qualquer razão cessar tal recurso pela Esfera Federal.

Art. 3º. O incentivo financeiro terá a natureza de adicional, não podendo ser incorporada a remuneração do Agentes Comunitários de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE, nem ser utilizado para fins de cálculos para outras vantagens pecuniárias funcionais, ou ainda, para fins previdenciários.

Parágrafo único. O pagamento da parcela adicional de incentivo será integralmente repassado aos ACE e ACS e sobre o mesmo não haverá a incidência de encargos sociais ou qualquer outro desconto.

Art. 4º. As despesas orçamentárias decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação e rubricas específicas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, sendo suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

Código identificador:



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/649> - Volume 3 N°1125/2023

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Secretaria Municipal de Educação

### Portaria n° 154/2023 - SEMED

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder mudança de classe ao servidor abaixo relacionado conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal n°. 556/2008, a ser calculado sobre o respectivo vencimento da classe A:

Nome do Servidor	Denominação da Categoria Funcional	Admissão	Matrícula (s)	Mudança de Classe
Fabiano José Cardoso Sobral	Professor (a)	21/02/2002 (matrícula 178-1) 04/07/2008 (matrícula 178-2);	178-1 178-2	e "B" para "C"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 5 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 034/2022

### Portaria n° 155/2023 - SEMED

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe



são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder mudança de classe ao servidor abaixo relacionado conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal n°. 556/2008, a ser calculado sobre o respectivo vencimento da classe A:

Nome do Servidor	Denominação da Categoria Funcional	Admissão	Matrícula (s)	Mudança de Classe
Raimunda de Carvalho Silva	Professor (a)	23/03/2010	453-1	"D" para "E"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 5 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 034/2022

### Portaria n° 156/2023 - SEMED

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder mudança de classe ao servidor abaixo relacionado conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal n°. 556/2008, a ser calculado sobre o respectivo vencimento da classe A:

Nome do Servidor	Denominação da Categoria Funcional	Admissão	Matrícula (s)	Mudança de Classe
Izaque da Silva Vale	Professor (a)	07/07/2008	277-1	"B" para "C"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Coelho Neto/MA, 5 de dezembro de 2023.

**JESUSLENE SOUSA DA LUZ**

**Secretária Municipal de Educação**

**Portaria n° 034/2022**

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 023/2023

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de n° 023/2023 ESP, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. O imóvel objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA. Artigo 1º. O imóvel em regularização fica situado na Rua Manoel Ferreira, s/nº, Bairro Santana, Coelho



Neto/MA; coordenadas: Lat: 04°14' 53.21" S / Long: 43°00' 23.04" W - Zoneamento Municipal II; com as seguintes medidas e confrontações: 8,40m de frente confrontando-se com a Rua Manoel Ferreira; 8,40m de fundo, confrontando-se com imóvel da Maria das Dores; 28,00m de direita, confrontando-se com imóvel da José de Deus Santana; 28,00m de esquerda, confrontando-se com imóvel da Maria Raimunda Viana. Totalizando uma área de 232,59m².

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo o protocolo ocorrer no Departamento de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 22, §3º, da Lei Municipal nº 776/2022 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coelho Neto/MA, 05 de dezembro de 2023.

---

Sergio Ricardo Viana Bastos  
Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**  
Vice-Prefeito Municipal

**JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA**  
Secretária de Saúde

**JESUSLENE SOUSA DA LUZ**  
Secretária de Educação

**MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Meio Ambiente

**ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA**  
Secretário de Juventude

**LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA**  
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

**LUCAS SOUSA DA SILVA**  
Secretário de Esportes e Lazer

**FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS**  
Secretária de Cultura

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**  
Secretário de Comunicação

**SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS**  
Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Agricultura

**FLAYNIE RÊGO DE ASSIS**  
Secretária da Mulher

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**DOMINGOS DIAS DA SILVA**  
Secretário de Governo

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**  
Chefe da Casa Civil

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO**  
Procuradora Geral do Município

**BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO**  
Ouvidor Geral

**HINO DE COELHO NETO****LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
Grande é a tua localização  
À margem esquerda do Rio Parnaíba  
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
A indústria brotou de repente  
Coelho Neto, teu nome reflete  
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente serás protegida  
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
Tão grande são tuas tradições  
Que teu povo fraterno e honesto  
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
Florescem sob este céu escuro  
Que a semente dos antepassados  
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente será protegida  
com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

